



Estado do Pará  
Câmara Municipal de Rondon do Pará

RESOLUÇÃO Nº 001/93

DE 05 DE JANEIRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO Nº 011/92 DE 03 DE SETEMBRO DE 1992 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O artigo 6º e suas respectivas alíneas da Resolução nº 011/92 de 03 de setembro de 1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Ao Presidente da Câmara, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários serão pagas desde que efetivamente em exercício, verba de representação assim estabelecida.

a) Presidente - 20% (vinte por cento) da representação do Prefeito Municipal.

b) Vice-Presidente - 80% (oitenta por cento) da representação do Presidente.

c) 1º Secretário - 100% (cem por cento) da representação do Vice-Presidente da Câmara Municipal.


d) 2º - Secretário - 100% (cem por cento) da representação do 1º Secretário.


Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará em 05 de janeiro de 1993.

  
EDUARDO RIBEIRO DE AQUINO FILHO  
Presidente

  
OSMAR DA PENHA BORGES  
Vice-Presidente

  
RUBEM BENEDITO BARATA MACHADO  
1º Secretário

  
ROSALIO SILVA AMARAL  
2º Secretário